**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PROGRAMA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - TAMBORIL/CE - EDITAL Nº 05/2023 - DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA**

**ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 . O presente Termo de Referência visa orientar a instituição candidata a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Tamboril para o Chamamento Público pararealização de um **Programa de Elaboração e Execução de Programação Artística e Cultural Lei Paulo Gustavo - Tamboril/CE**. A instituição a ser selecionada ficará responsável pela elaboração e coordenação de um projeto que contemple em suas ações todo o percurso previsto, que compreende, em linhas gerais: a) o planejamento e acompanhamento das atividades propostas; b) seleção dos facilitadores/formadores em audiovisual; c) seleção de artistas e fazedores de cultura para participar do ciclo formativo; d) realização de exibições audiovisuais em lugares públicos no município; e) fornecimento de serviço, produção, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas; f) comunicação e mobilização do público; g) serviço de secretaria e produção executiva (repasse dos cachês, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas).

**2. DOS ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NAS AÇÕES DO PROGRAMA**

2.1 O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo II) em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes deste Termo de Referência (Anexo I).

2.2 A elaboração e coordenação do **Programa de Elaboração e Execução de Programação Artística e Cultural Lei Paulo Gustavo - Tamboril/CE,** compreende planejamento e acompanhamento das atividades que a integrarão, como o processo de seleção dos artistas, a assessoria aos artistas na produção, formação e qualificação de suas apresentações, a análise das condições técnicas e operacionais das apresentações artísticas, a produção das ações culturais, o fornecimento de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme este Termo de Referência (Anexo I) e as normas jurídicas aplicadas a matéria.

2.3. Caberá à instituição selecionada, a seleção de grupos artísticos que irão compor a agenda de programação artística e cultural, a coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento de sua realização. A produção das atividades descentralizadas e específicas deverão ser feitas pelos próprios grupos e artistas selecionados. A instituição selecionada assegurará a integração da agenda, a estrutura das ações, assessoria e capacitação dos participantes para a boa realização de suas atividades, no que diz respeito à produção, comunicação, mobilização de públicos e acompanhamento. No âmbito da gestão, deverá a instituição selecionada realizar o pagamento previsto no plano de trabalho, o acompanhamento das atividades e a emissão de relatórios finais.

2.4. Deverá ser incorporada à proposta a ideia de gestão compartilhada, tanto com a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Tamboril bem como a equipe contratada pela Instituição com os equipamentos artísticos e culturais, escolas e outros espaços – públicos e privados - bem como com os agentes culturais e artistas/fazedores de cultura selecionados, conforme disposto na Lei 13.019/2014.

2.5. A proposta apresentada deverá conter estratégias para:

a) Fomentar a participação de artistas especialmente de Tamboril, de forma a contemplar uma diversidade artística, cultural e territorial;

b) Fomentar os processos de difusão, circulação e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses;

c) Promover a formação de públicos diversos para as programações artístico-culturais ofertadas;

d) Capacitar artistas e grupos participantes na produção e comunicação de seus projetos;

e) Propiciar novas alternativas de sustentabilidade para os distintos espaços culturais de Tamboril;

f) Favorecer a descentralização da oferta de atividades culturais no estado;

g) Ampliar as possibilidades de apresentações culturais e estimular a criação de espaços alternativos e novos usos dos espaços culturais especialmente de Tamboril;

h) Colaborar com o desenvolvimento do circuito cultural e turístico local por meio da oferta e promoção de uma intensa e rica agenda cultural;

i) Dinamizar a ideia de gestão compartilhada entre a instituição selecionada, artistas e espaços culturais;

j) Estimular e qualificar artistas e gestores no desenvolvimento de novos processos de produção, comunicação e mobilização de públicos.

**3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

3.1. A instituição candidata para a gestão do chamamento público deverá formular proposições apresentada, atendendo no mínimo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir:

**3.1.1 Seleção de artistas**

3.1.2. Planejar, executar e divulgar o processo de seleção de artistas para compor uma agenda de programação de shows e apresentações culturais pela organização proponente no período de no mínimo 5 (cinco) dias de atividades, apresentações, formações e intervenções artísticas presenciais, nos diversos distritos, bairros e espaços culturais de Tamboril, que contemple o aprimoramento dos artistas envolvidos, a inserção da diversidade de linguagens e manifestações culturais e a descentralização de espaços e territórios realizando as seguintes atividades:

a) composição da banca de seleção;

b) definição de critérios de seleção e prazos, em parceria com a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Tamboril;

c) apresentação de metodologia e cronograma de seleção;

d) viabilizar as condições de realização do processo seletivo;

e) assegurar a lisura do processo seletivo;

f) organizar e acompanhar os recursos;

g) realizar a seleção final;

h) comunicar o resultado final aos selecionados;

e) divulgar amplamente a relação dos selecionados.

**3.1.3. Planejamento e acompanhamento da Programação**

a) entrar em contato com artistas para aferição das condições de execução da proposta;

b) análise das condições técnicas, operacionais e artísticas das apresentações;

c) análise das condições técnicas, operacionais e artísticas dos espaços artísticos e culturais;

d) análise das propostas de produção dos projetos e alternativas de sustentabilidade elaboradas pelos artistas selecionados;

e) análise das deficiências e necessidades dos artistas para realização da proposta;

f) elaboração de um plano de apoio aos artistas com atividades de assessoria e formação;

g) realizar atividades formativas para execução do projeto nas áreas de produção e comunicação;

h) elaboração, compartilhada com artistas, de uma agenda de programação;

i) assessoria aos artistas na elaboração do planejamento de produção das apresentações culturais;

j) aprovação da agenda de programação com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Frecheirinha;

i) acompanhamento e supervisão das atividades realizadas pelos artistas.

**3.1.4. Comunicação e Mobilização de Públicos**

a) entrar em contato com artistas para aferição das propostas de comunicação e mobilização de público das atividades;

b) avaliação da qualidade e viabilidade das propostas de comunicação;

c) assessoria na elaboração de novas estratégias de mobilização de públicos;

d) assessoria na elaboração de captação de apoios e parcerias institucionais;

e) assessoria na utilização de estratégias de comunicação e divulgação nas redes sociais;

f) acompanhamento e supervisão das atividades realizadas pelos artistas;

**3.1.5. Da Gestão do Chamamento público**

a) pagamento dos cachês dos artistas;

b) assegurar o cumprimento das atividades e do cronograma;

c) solicitar relatório de execução de cada artista / proposta selecionada;

d) avaliação dos relatórios de apresentação das atividades culturais;

e) elaboração de prestação de contas dos recursos, junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Tamboril;

f) elaboração de relatório final das atividades realizadas.

**4. DAS AÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA**

**4.1 As propostas selecionadas deverão observar as seguintes categorias e valores de referência na consecução de suas atividades:**

**4.1.1.  APRESENTAÇÕES INDIVIDUAIS -**Nesta modalidade, deverão ser selecionadas apresentações artísticas e culturais realizadas por um único artista com ou sem outros componentes, nas distintas linguagens e manifestações para serem realizadas por meio de uma única exibição em espaços artísticos e culturais das diversas localidades do município de Tamboril. A modalidade prevê a apresentação, intervenções e performances.

* As apresentações únicas individuais deverão receber cachê de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) – valor de referência.

**4.1.2.  APRESENTAÇÕES COLETIVA -** Nesta modalidade, deverão ser selecionadas apresentações artísticas e culturais realizadas por um grupo ou coletivo nas distintas linguagens e manifestações para serem realizadas por meio de uma única exibição em espaços artísticos e culturais das diversas localidades do município de Tamboril. A modalidade prevê a apresentação, intervenções e performances.

* As apresentações únicas coletivas deverão receber cachê de até R$ 3.000,00 (Três mil reais) – valor de referência.

**4.1.4.  OFICINAS -**Nesta modalidade, deverão ser selecionadas propostas de formação artística e cultural, nas distintas linguagens e manifestações para serem realizadas por meio de uma única realização em espaços artísticos e culturais das diversas localidades do Município de Tamboril.

* As oficinas deverão receber cachê de até R$ 1.000,00 (mil reais) – valor de referência.

**4.1.4. EMPREENDEDORES CULTURAIS -** Nesta modalidade, deverão ser selecionadas propostas de exibição de produtos e serviços criativos diversos gerados em Tamboril e região, nas distintas linguagens da economia criativa e solidária a para serem realizadas por meio de uma única exposição, evento e/ou feira em diversas localidades do Município de Tamboril.

* Os empreendedores culturais deverão receber cachê de até R$ 500,00 (quinhentos reais) – valor de referência.

4.2. O valor de referência global será de **R$ 70.599,97 (setenta mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.

**4.3 Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.**

**4.3.1** As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

**4.3.2** Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.

5.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.3 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto;

**6. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

6.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência:

I – com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais;

II - em área de produção cultural;

III - área de gestão de projetos culturais;

IV - em comunicação e redes sociais;

V - em prestação de contas (preferencialmente contador ou advogado);

6.1.1. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência em participação do projeto quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e na ocasião da prestação de contas apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

6.2 Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

6.3 Será considerado para efeitos de seleção:

I - Ter experiência em parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas.

II - Possuir manual de *compliance*, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.

**7. DA CURADORIA E SELEÇÃO**

**7.1. Apresentamos a seguir, algumas informações que deverão nortear a proposta da instituição que fará a gestão da programação.**

7.2. O chamamento público trata da elaboração de uma agenda de apresentações artísticas em espaços culturais, espaços culturais e artísticos, de caráter público ou privado, a serem realizadas no Município de Frecheirinha nas mais diversas linguagens artísticas e manifestações culturais.

7.3. Serão contemplados na programação todas as linguagens artísticas e manifestações culturais, que poderão ser realizadas em três modalidades de inscrição: apresentações únicas; temporadas e mostras no mesmo espaço ou em espaços diversificados; e propostas de circulação em municípios cearenses.

7.4. Os artistas e grupos que comporão a programação devem ser avaliados por qualidade artística, relevância cultural, viabilidade técnica e proposta de mobilização e articulação de públicos.

7.5. A instituição responsável pela gestão do projeto, repassará o valor do cachê para os artistas selecionados. O valor deverá incluir todas as despesas necessárias à apresentação, incluindo eventuais custos técnicos e operacionais extra as estruturas de logísticas oferecidas pela entidade proponente e espaço de realização escolhido - tais como sonorização, iluminação, transporte, apoio técnico e outros que porventura sejam necessários -, de forma que seja de responsabilidade do artista selecionado assegurar a viabilidade e a boa execução técnica de sua apresentação.

7.6 Será facultado aos artistas a realização de apresentações gratuitas em espaços públicos e privados. Em todas as propostas deverão ser avaliados um plano de comunicação e mobilização de público para a apresentação. Os proponentes poderão ainda prever o compartilhamento de bilheteria com as instituições que vão abrigar as apresentações.

7.7. Caso a proposta contemple a cobrança de ingressos, deverá constar na carta de anuência o acordo financeiro a ser realizado com a instituição que vai receber a apresentação.

7.8. Critérios da seleção dos artistas, grupos e eventos:

7.8.1. Para a seleção das propostas, a instituição selecionada para a gestão, deverá levar em conta, no mínimo, os seguintes critérios de avaliação.

* Qualidade artística e relevância cultural
* Inovação da proposta;
* Histórico e portfólio do artista / grupo
* Proposta de engajamento e mobilização de público
* Cumprimento de ações afirmativas (LGBT+, Cultura Infância, Étnico-racial e gênero)

7.8.2. No ato de inscrição, deverão ser apresentadas as seguintes informações:

* Escolha da categoria
* Apresentação de proposta artística
* Indicação do(s) espaço(s) onde a proposta será realizada
* Indicação se a apresentação será gratuita ou se contará com cobrança de ingressos. Caso haja cobrança de ingresso, informar o valor.
* Portfólio do grupo
* Ficha técnica do projeto
* Carta de anuência do espaço ou instituição envolvida na apresentação (com acerto de bilheteria, caso necessário) e/ou dos artistas envolvidos na proposta de programação (no caso de temporada, mostra ou circulação)
* Plano de mobilização de público

Tamboril/CE, 07 de novembro de 2023.